

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 922/93

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1680	13/09/93	[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 89 de 1993.

Que autoriza o Poder Executivo
tombar gleba de terra para re-
serva de área verde e lazer.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão
realizada no dia de de 1993, aprovou Projeto de Lei
de autoria do Vereador Di Taliberti e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder
ao tombamento para fins de preservação de
Área Verde e Parque de Lazer da faixa de ter-
ra que se estende da Praça América T. Tuma à
futura Rodoviária, à direita da Avenida Améri-
co Pereira Lima, sentido centro bairro.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de se-
tembro de 1993.

[Signature]

Di Taliberti - Vereador -

DESPACHO

A(s) Comissões

Educação

S. Sessões 13/

Presidente

[Signature]

9/1993



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 922 93

JUSTIFICATIVA:-

Não é necessãria a opiniã de nenhum urbanista pa-
notarmos que a cidade cresce vertiginosamente para o Sul, o que faz
da citada via o ũnico meio de ligaçã entre o centro da cidade e a
prõspera Cohab II.

Alẽm do que, ao longo da citada via, localizam-se
ãreas de grande fluxo populacional, como a Escola Eletrotẽcnica, '
futura Escola Industrial e futuro Hospital da Mulher.

Somente as duas Escolas, atenderão aproximadamente
4.000 alunos, os quais, em seus intervalos de estudos, nos momentos
de folga poderão usufruir de tal ãrea, para descanso ou lazer.

Ademais, no prõprio trajeto, tal ãrea reservada po-
derã servir de caminho, longe do perigo da Avenida.

Finalizando, ã ainda a citada via, ponto obrigatõ-
rio de passagem para os moradores dos Conjuntos Habitacionais Dr. '
Gilberto Rossetti ; Dr. Luiz Antonio Fernandes Dias e Conjunto Habi-
tacional Francisco Garõfalo.

Mococa-SP, 13 de setembro de 1993.

R. J. Kohl,
Di Taliberti - Vereador -

PROCESSO Nº.922/93 - PROJETO DE LEI Nº.89/93

Recebimento do parecer em 13/9/93
com o prazo de 15 dias
venível em 1/10/93
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Maceió
Aprova
Justiça

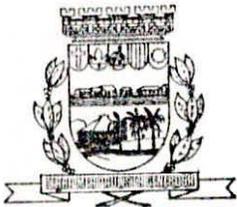
REQUERIMENTO A PRESUNÇÃO DE VERDADE
Aprova Rezend
com o prazo de 8 dias venível em 22/9/93
Sala das Comissões em
13/9/93
Aprova

Recebimento do parecer em 13/9/1993
com o prazo de 15 dias
venível em 1/10/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Maceió
Mmoldr
PRESIDENTE
Comissão de Educação

REQUERIMENTO A PRESUNÇÃO DE VERDADE
cido Espaldr
com o prazo de 8 dias venível em 22/9/93
Sala das Comissões em
13/9/93
Mmoldr

APROVADO
Em 19 Discussão por unanim.
Sessão de 4 de 11 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 22 Discussão por unanim.
Sessão de 8 de 11 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 922 93

ref.P.I.49/93-CCJR.

Mococa, 29 de setembro de 1.993

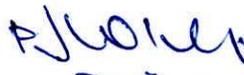
Do Vereador Di Taliberti da Comissão
de Constituição Justiça e Redação.

Ao DD. Oficial do Cartório de Regis-
tro de Imóveis.

Assunto: informação se a área de que
trata o Projeto de Lei 89/93 (cópia
inclusa), está registrada e em caso
positivo, o número de sua matrícula.

Estamos solicitando dos bons préstimos de Vossa Se-
nhoria, no sentido de sermos informados a respeito da área que
menciona o Projeto de Lei 89/93 (cópia juntada), está registra-
da e em caso positivo, o número de sua matrícula.

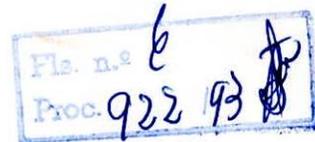
Cordialmente.


DI TALIBERTI

Vereador.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



ref.P.I. 050/93-CCJR.

Mococa, 29 de setembro de 1.993

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende da Comissão
de Constituição Justiça e Redação.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: manifestação solicita com respeito
ao Projeto de Lei 89/93 (cópia anexa).

Estamos solicitando de Vossa Excelência, manifestação
sobre o objetivo do Projeto de Lei 89/93, cópia anexa.

Cordialmente

DR. TADEU REZENDE

Vereador.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, TABELIÃO DE PROTESTOS

Bel. Luiz Sérgio Boarati
OFICIAL

Fls. n.º 7
Proc. 922/93

Maria Imaculada de Moraes
ESCREVENTE

Sandra Maria Chiquino Melchiades
ESCREVENTE

- RUA GABRIEL PINHEIRO, nº 448 - MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO -

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.920	06/10/93	<i>[Assinatura]</i>

Mococa, 05 de outubro de 1993.

Of. nº 105/93

Senhor Vereador

Em atenção ao solicitado no Ofício nº P.I. 49/93, informo a Vossa Senhoria que diante das inúmeras aquisições pela Prefeitura Municipal desta cidade, torna-se difícil localizar qual a área indicada no projeto de lei anexo ao ofício supra, porém segundo pesquisas efetuadas junto ao Departamento de Engenharia da Municipalidade, foi indicada a área de 14.900,00 m², recebida em doação pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, matriculada sob o nº 12.533, no livro 2-M-1, conforme cópia anexa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Luiz Sérgio Boarati

Oficial do Registro

ILMO. SR. DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI,
M.D. VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE

MOCOCA

UMA FAIXA DE TERRENO, destacada do imóvel denominado "Chácara Recreio", deste município e comarca, de forma irregular, com a área de 14.900,00 metros quadrados, da estrada de rodagem Casa Branca-Mococa, localizada entre as estacas 1.719 + 17,80 metros e 1.734 + 15,80 metros da estrada e trecho acima citados, que assim se descreve e confronta:- "Inicia-se junto da estaca 1.719 + 17,80 metros, onde do ponto "A" ao ponto "B", com 69,00 metros, confronta com Humberto Garcia, para terminar junto a estaca 1.734 + 15,80 metros, onde do ponto "C" ao ponto "D", com 70,00 metros confronta com Luiz Barretto, e de ambos os lados, ou seja, do ponto "A" ao "C" numa extensão de 247,00 e do ponto "B" ao ponto "D", numa extensão de 352,00 metros, confronta com Francisco José Dias Lima. = PROPRIETÁRIO: = DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia criada pelo Decreto Lei nº 16.546, de 26-12-46, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida do Estado, 777. = TÍTULO AQUISITIVO: = transcrição nº 7.562, do livro 3-I. = Mococa, 21 de janeiro de 1991. = O Oficial Luiz Sérgio Boarati

R-1-12.533 : - Mococa, 21 de janeiro de 1991.

Por escritura pública de doação lavrada pelo Cartório de Notas desta cidade, no livro nº 283, às fls.197, em data de 22 de novembro de 1990, o proprietário Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doou a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, com sede nesta cidade, à Praça Marechal Deodoro, 44, inscrita no CGC/MF sob o nº44.763.928/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Francisco José Vieira Guerra, estimada para efeitos fiscais em R\$1.000.000,00, incluído o da M-12.534, a seguir, sendo que a doação será destinada a modificação do sistema viário situado entre as estacas 0 + 12,00 metros e 54 + 3,80 metros do acesso que liga Mococa à Rodovia SP 340, incorporando-se à malha viária municipal, ficando vedado a sua transferência para qualquer outro fim, sob pena de rescisão da presente doação, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, nos termos do art. 2º da Lei 6.836/90. = O Oficial Luiz Sérgio Boarati

Cartório de Registro de Imóveis. Títulos e Documentos. Protesto de Títulos.
BEL. LUIS SERGIO BOARATI
Oficial
Mococa - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 9
Proc. 922/93

MOCOCA, 14 de outubro de 1993.

OF. nº 1130/93

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2036	21/10/93	

Em atenção ao P.I. 050/93 - CCJR do Vereador Dr. Tadeu Rezende da Comissão de Constituição Justiça e Redação, com respeito ao Projeto de Lei 89/93, cumpre-nos informar que a referida área é destinada apenas para a ampliação do setor viário, de acordo com a Lei nº 6.836/90 (cópia anexa).

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

LEI N.º 6.836, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a doar imóvel situado no Município de Mococa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Mococa, área de terra com benfeitorias, situada entre as estacas 0 + 12m e 54 + 3,80m do acesso que liga Mococa à Rodovia SP-340, medindo 79.280m², destinada à modificação do sistema viário nesse trecho, para incorporação à malha viária municipal, caracterizada no Desenho PCO140, constante do Processo n.º 180.843/82-DER, que assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", próximo ao cruzamento da Avenida Brasil com a Rua Colombia, na altura da estaca 0 + 12m (doze metros); daí, segue em linha reta numa distância de 477,60m (quatrocentos e setenta e sete metros e sessenta centímetros) até encontrar o ponto "B", confrontando com a Via Marginal denominada Rua Canadá; daí, segue em linha reta numa distância de 94,40m (noventa e quatro metros e quarenta centímetros) até encontrar o ponto "C", confrontando com o Colégio Técnico João Batista Figueiredo; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 51,50m (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto "D", confrontando com faixa do DER; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 37m (trinta e sete metros) até encontrar o ponto "E", confrontando com faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 134m (cento e trinta e quatro metros) até encontrar o ponto "F", confrontando com o Colégio Técnico João Batista Figueiredo; daí, segue em linha curva numa distância de 352m (trezentos e cinquenta e dois metros) até encontrar o ponto "G", confrontando com Francisco José Dias Lima; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 69m (sessenta e nove metros) até encontrar o ponto "H", confrontando com faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 247m (duzentos e quarenta e sete metros) até encontrar o ponto "I", confrontando com Francisco José Dias Lima; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 43m (quarenta e três metros) até encontrar o ponto "J", confrontando com Francisco José Dias Lima; daí, deflete à direita e segue em linha curva e reta numa distância de 853,57m (oitocentos e cinquenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) até encontrar o ponto "K", confrontando com a Via Marginal denominada Rua Estados Unidos; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 80m (oitenta metros), confrontando com a Rua Suriname, até encontrar o ponto "A" inicial, encerrando a área de 79.280m² (setenta e nove mil, duzentos e oitenta metros quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de abril de 1990.

LEI N.º 6.837, DE 26 DE ABRIL DE 1990

(Projeto de lei n.º 95/89, do Deputado Israel Zekcer)

Dá denominação a Centro de Saúde situado em Itaim Paulista, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Doutor Júlio de Gouveia" o Centro de Saúde I Itaim Paulista, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

segue, por linha irregular cruzando o acesso, com do com o Ribeirão das Palmas na distância de 5 quenta e quatro metros), até encontrar o ponto deflete à direita e segue, numa sucessão de retas, confrontando com o Loteamento Jardim B distância de 812m (oitocentos e doze metros), at- trar o ponto (C), na altura da estaca 115 + 4,0 deflete à direita e segue em linha reta, confrontar a Rua Rui Barbosa, na distância de 58m (cinquên metros), até encontrar o ponto (D); daí, deflete e segue em linha reta, confrontando com o Bairro tenário, Setor Industrial, Avenida Perimetral e Lot São José Zanardi, na distância de 844m (oitocent rente e quatro metros), até encontrar o ponto in- encerrando a área de 40.253m² (quarenta mil, d e cinquenta e três metros quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na dat publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 19 ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a abril de 1990.

LEI N.º 6.839, DE 26 DE ABRIL DE 1990

(Projeto de lei n.º 204/89, do deputado V plenza)

Institui a Semana de Prevençã léstias e Primeiros Socorros

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decre promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituída a Semana de Pre de Moléstias e Primeiros Socorros, a ser praticada volvida e ministrada nos estabelecimentos da rec lar do Estado na segunda semana do mês de abril, ano, visando a oferecer conhecimentos e treina preventivos para resguardo da vida humana.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na dat publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 19 ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Nelson Rodrigues dos Santos,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a abril de 1990.

LEI N.º 6.840, DE 26 DE ABRIL DE 1990

(Projeto de lei n.º 233/89, do deputado Martini)

Dá denominação a acesso que li retos à SP-326

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decre promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Engenhei ker Carvalho de Camargos" a via de acesso que li retos à SP-326.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 19 ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a abril de 1990.

LEI N.º 6.841, DE 26 DE ABRIL DE 1990

(Projeto de lei n.º 266/89, do deputado Vi plenza)

Dá denominação a trevo localiz SP-332

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:



Câmara Municipal de Mococa

Processo nº 11
922 93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- Projeto de lei nº.89/93

INTERESSADO:- Di Taliberti

RELATOR:- Dr. Tadeu Rezende

ASSUNTO:- Autoriza o tombamento de gleba de terra para reserva de área verde e lazer, faixa que se estende na Praça America T. Tuma

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1.993

Relator.

Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1.993

Di Taliberti
Presidente

Evandro Patti
Secretário

89/93

Fls. n.º 12

Proc. 922 930

Câmara Municipal de Mococa



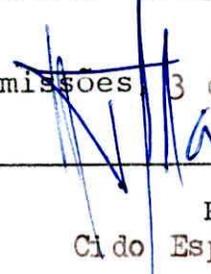
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- Projeto de lei nº.89/93
INTERESSADO:- Di Taliberti
RELATOR:- Cido Espanha
ASSUNTO:- Autoriza o tomabamento de gleba de terra para reserva de área verde e lazer faixa que se estende da Praça América T. Tuma.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

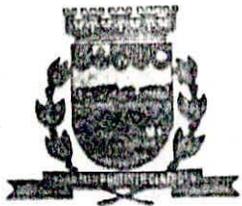
Sala das Comissões, 3 de novembro de 1.993


Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1.993


Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fis. n.º 13
Proc. 922 99

Gabinete da Presidência

ref.of.872/93-CM.

Mococa, 09 de novembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 do corrente mês:

- AUTÓGRAFO Nº.81/93 - Projeto de Lei nº.72/93 (autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió).
- AUTÓGRAFO Nº.82/93 - Projeto de Lei nº.81/93 (autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió).
- AUTÓGRAFO Nº.83/93 - Projeto de Lei nº.89/93 (autoria do Vereador Di Taliberti).
- AUTÓGRAFO Nº.84/93 - Projeto de Lei nº.91/93 (autoria do Vereador João Ramalho de Oliveira).
- AUTÓGRAFO Nº.85/93 - Projeto de Lei nº.97/93 (autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).
- AUTÓGRAFO Nº.86/93 - Projeto de Lei nº.106/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).
- AUTÓGRAFO Nº.87/93 - Projeto de Lei nº.109/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).
- AUTÓGRAFO Nº.88/93 - Projeto de Lei nº.110/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).
- AUTÓGRAFO Nº.89/93 - Projeto de Lei nº.111/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).
- AUTÓGRAFO Nº.90/93 - Projeto de Lei nº.115/93
- AUTÓGRAFO Nº.91/93 - Projeto de Lei nº.116/93

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração, firmando-nos.

Atenciosamente.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 14
Proc. 922 93

AUTÓGRAFO Nº.83 DE 1.993

Projeto de Lei nº.89/93

que autoriza o Poder Executivo tomar gleba de terra para reserva de área verde e lazer.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 08 de novembro de 1.993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Di Taliberti e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao tombamento para fins de preservação de Área Verde e Parque de Lazer da faixa de terra que se estende da Praça América T.Tuma à futura Rodoviária, à direita da Avenida Américo Pereira Lima, sentido centro bairro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário